

Roteiro Contábil
n° 001/2023/COGES

Investimentos Permanentes

Método de Equivalência
Patrimonial - MEP



Governo do Estado de
RONDÔNIA



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
CONCEITOS	3
FORMAS DE AVALIAÇÃO	4
MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
PROCEDIMENTO CONTÁBIL	5
1. <i>Reconhecimento Inicial</i>	5
1.1. Nota de Empenho	6
1.2. Certificação	7
1.3. Liquidação	8
1.4. Preparação de Pagamento	9
1.5. Ordem Bancária	10
2. <i>Mensuração Subsequente</i>	11
2.1. MEP – Exercício Atual	13
2.2. MEP – Ajustes de Exercícios Anteriores	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS	15

Roteiro Contábil nº 001/2023/COGES Investimentos Permanentes

Introdução

O presente RTC 001/2023 – Investimentos Permanentes, tem por finalidade atualizar o Roteiro Contábil nº 010/SUPER/SEFIN/2018, no que tange ao registro, ao controle e ao acompanhamento dos investimentos permanentes.

Este roteiro foi elaborado em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª edição, bem como com a NBC TSP 18 – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto.

O objetivo é normatizar o registro contábil dos Investimentos observando-se sempre a finalidade de padronização contábil, com vistas à consolidação das demonstrações contábeis.

Destaca-se que os modelos propostos são exemplificativos, ficando sob responsabilidade da Unidade Gestora executora do registro, a análise e a devida classificação contábil, de acordo com os eventos dispostos neste roteiro.

Conceitos

Coligada: é a entidade sobre a qual o investidor tem influência significativa.

Influência Significativa: é o poder de participar nas decisões de políticas financeiras e operacionais de outra entidade, mas sem controlar, individualmente ou conjuntamente, essas políticas.

Demonstrações Contábeis Consolidadas: são as demonstrações contábeis de entidade econômica em que ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, despesas e fluxos de caixa da entidade controladora e de suas controladas são apresentados na forma de uma única entidade econômica.

Empresa Estatal: Empresa na qual o Estado exerce influência significativa ou controle.

Perda por Desvalorização: Montante pelo qual o valor contábil de um investimento excede o seu valor recuperável.

Valor Justo: Preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

Valor Recuperável: Maior valor entre o valor justo de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar por meio do uso desse ativo.

Redução ao Valor Recuperável (Impairment): Redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de uma empresa, que reflete um declínio no seu valor além do já reconhecimento no registro contábil.

Método de Equivalência Patrimonial: é o método contábil por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo seu custo e ajustado, posteriormente, pela participação do investidor na variação do patrimônio líquido da coligada. O resultado do período do investidor inclui sua participação no resultado do período da investida. Já o patrimônio líquido do investidor inclui sua participação nas variações do patrimônio líquido da investida que não foram reconhecidas no resultado do período da investida.

Investimentos em Participações Societárias: são aplicações de recursos efetuados por uma sociedade (denominada investidora) na aquisição de ações ou quotas do capital de outra pessoa jurídica (denominada investida).

Estes investimentos dividem-se em:

a) **Investimentos Temporários:** adquiridos com a intenção de revenda e tendo, geralmente, caráter especulativo. Podem ser classificados no Ativo Circulante (AC) ou Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP);

b) **Investimentos Permanentes:** adquiridos com a intenção de continuidade, representando, portanto, uma extensão da atividade econômica da investidora, devem ser classificados no Ativo Permanente (AP).

Formas de Avaliação

a) Investimentos Temporários: pelo valor justo.

b) Investimentos Permanentes: podem ser avaliados pelo custo da aquisição ou pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP).

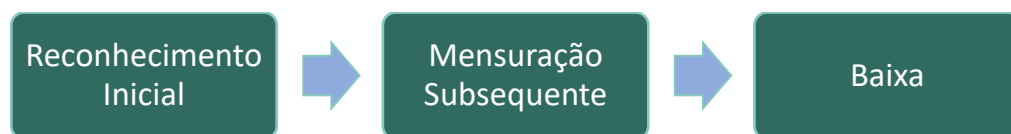
Método de Equivalência Patrimonial

A entidade (investidora) que possui controle em conjunto ou influência significativa sobre outra entidade (investida) deve contabilizar seu investimento com a utilização do método da equivalência patrimonial. Esse investimento deve ser inicialmente reconhecido pelo seu custo. Após, utilizando método da equivalência patrimonial, o seu valor contábil deve ser aumentado ou diminuído pelo reconhecimento da participação do investidor no resultado do período da investida em cada exercício. Assim, a participação do investidor no resultado do período da investida deve ser reconhecida no resultado do período do investidor.

Pelo método da equivalência patrimonial, o investimento é inicialmente registrado a preço de custo e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o Patrimônio Líquido da investida aumente ou diminua em contrapartida à conta de resultado. O valor do investimento permanente avaliado pelo método da equivalência patrimonial será obtido mediante o seguinte cálculo:

- a. Aplicação do percentual de participação no capital social sobre o resultado da subtração do patrimônio líquido da investida do valor do adiantamento para aumento de capital concedido a essa; e
- b. Subtração, do montante referido na alínea “a”, dos lucros não realizados nas operações intercompanhias, líquidos dos efeitos fiscais.

Procedimento Contábil



1. Reconhecimento Inicial

No reconhecimento inicial de uma participação em uma coligada e/ou controlada, em regra, o valor a ser registrado no patrimônio do ente, será o resultante do percentual da participação em relação ao patrimônio da investida, desde que isso ocorra na integralização de capital.

Entretanto, quanto a aquisição do investimento ocorre por valor superior ao valor patrimonial dessa participação, pode surgir:

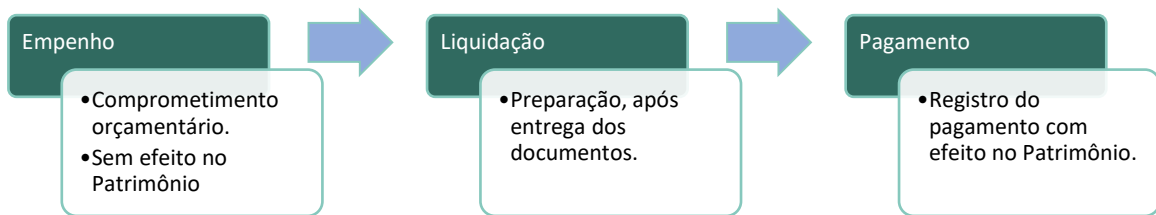
a. um ágio por “mais-valia de ativos líquidos” pela diferença positiva entre a parte do investidor no valor justo dos ativos líquidos e o valor patrimonial da participação adquirida e/ou;

b. um “ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill)” pela diferença positiva entre o preço de aquisição pelo investidor (acrescido do valor justo de alguma participação preexistente, se houver) e a parte do investidor no valor justo dos ativos líquidos.

Exemplo:

- O “Governo do Estado de Rondônia” comprou a vista 100% do Capital Social da “Empresa Pública Exemplo” em 31.12.X0 pelo valor de R\$ 50.000.
- O acervo líquido da “Empresa Pública Exemplo” a valor contábil era de R\$ 50.000 representado por ativos de R\$ 65.000 e Passivos de R\$ 15.000.
- O Acervo líquido da “Empresa Pública Exemplo” a valor justo era de R\$ 50.000, representado por ativos de R\$ 65.000 e passivos R\$ 15.000.

O procedimento far-se-á a partir da nota de empenho.



1.1. Nota de Empenho

Comando SIGEF: Nota Empenho

Modalidade de empenho: Ordinário

Natureza de Despesa: 45.90.65.00 Constituição ou aumento de capital de empresas

<p>4 - Categoria: Despesa de Capital 5 - Grupo de Natureza de Despesa: Inversões Financeiras 90 - Modalidade: Aplicações Diretas 65 - Elemento de Despesa: Constituição/Aumento de Capital de Empresas</p>

Identificação		Cronograma		Descrição	
* Data Referência	18/08/2022			Modalidade Empenho	Ordinário
* Unidade Gestora / Gestão	110006 00001			Documento Cópia	
* Evento	400010			* Valor	50.000,00
Nº Descentralização Crédito			2022DC	* Credor	05.914.254/0001-39
* Unidade Orçamentária	11006			Nota Empenho Original	2022NE
* Subação	025901			Pré-Empenho	2022PE
* Fonte Recurso	0 1.00.100000			* Natureza Despesa	45.90.65.01
* Modalidade Licitação	06			Instrumento	
* Referência Legal	Lei 8666/93 art.24			Centralizado	<input type="checkbox"/> Sim
Complemento	110006 00001 00001			Contrato DIV	
Tipo Contrato	Inexistente			* Domicílio Bancário Origem	001 02757-X 000010000-5
Objeto Execução		OE			
* Processo	0088.000001/2022-01				
* Histórico	Aquisição de X% do Capital Social da Empresa XXXXX.				

* Preenchimento obrigatório

Contabilização da Nota de Empenho		
Natureza da Informação: Orçamentária		
D	6.2.2.1.1.00.00.00	Crédito disponível
C	6.2.2.1.1.00.00.00	Crédito disponível
D	6.2.2.1.1.00.00.00	Crédito disponível
C	6.2.2.1.3.01.00.00	Crédito empenhado a liquidar
D	5.2.2.9.2.01.01.00	Emissão de empenhos
C	6.2.2.9.2.01.01.00	Empenhos a liquidar
D	5.2.2.9.2.02.06.00	Outras dispensas de licitação
C	6.2.2.9.2.02.06.00	Outras dispensas de licitação
D	5.2.2.9.2.06.01.00	Empenhos por beneficiário no exercício
C	6.2.2.9.2.06.01.00	Empenhos a liquidar por credor
D	6.2.2.3.1.01.01.00	Cota orçamentária a utilizar
C	6.2.2.3.1.01.05.00	Cota orçamentária utilizada
Natureza da informação: Controle		
D	8.2.1.1.1.01.00.00	Recursos disponíveis para o exercício
C	8.2.1.1.2.01.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho - a liquidar
D	8.2.2.2.1.04.00.00	Cota de despesa a empenhar
C	8.2.2.2.1.07.00.00	Cota de despesa empenhada
D	8.2.2.2.1.09.00.00	Cota de despesa pré-empenho a utilizar
C	8.2.2.2.1.11.00.00	Cota de despesa pré-empenho utilizada

1.2. Certificação

Comando SIGEF: Manter Despesa Certificada

Para o cadastro deste documento, será utilizada a funcionalidade “Manter Despesa Certificada”, neste momento é gerado um documento, sem contabilizações, denominado Certificação da Despesa – CE.

Manter Despesa Certificada

Despesa **Código Barras**

* Unidade Gestora / Gestão: ?

Despesa Certificada:

Tipo Documento: * Número Documento:

Série:

Modelo: Subsérie:

AIDF: Sigla:

* Favorecido: ?

* Valor Documento: * Data Aceite: ?

* Data Emissão: ? * Data Apresentação: ?

* Atestado de Recebimento: Sou responsável pelo atesto do material/serviço * Competência: Mês Ano

Outro responsável

* CPF Atestador:

* Observação:

Situação Registro: Inativo

* Preenchimento obrigatório

1.3. Liquidação

Comando SIGEF: Liquidar Despesa Certificada

Liquidar Despesa Certificada

* Unidade Gestora / Gestão: ?

* Despesa Certificada: ?

Favorecido:

Tipo Documento: Número Documento:

Valor: Data Aceite:

Data Vencimento: ?

Documentos	Unidade Gestora / Gestão	Documento	Valor Bruto	Valor Líquido	
					<input type="button" value="Adicionar"/>
					<input type="button" value="Retificar"/>
Saldo			<input type="text" value="50.000,00"/>		

* Preenchimento obrigatório

Liquidar Despesa Certificada

Identificação	Retenções	Justificativa	Confirmação
Data Referência	18/08/2022		
Unidade Gestora	110006 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico		
Gestão	00001 Tesouro		
Despesa Certificada	2022CE000274		
Favorecido	05.914.254/0001-39 COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD		
Tipo Documento	Processo	Número Documento	S/N
Nota Empenho	2022NE000174	Saldo a Liquidar	50.000,00 Natureza Despesa 45.90.65.01
Valor Bruto	50.000,00		
Retenções	Retenção	Evento	Credor Retenção Valor
Valor Retido	0,00		Valor Líquido 50.000,00
Contrato SICOP			Medição / Liberação SICOP
Processo SGPe			
Histórico	Aquisição de X% do Capita Social da Companhia de águas e esgotos de Rondônia - CAERD.		

Contabilização da Liquidação		
Natureza da informação: Controle		
D	7.9.8.1.1.00.00.00	Controle por nota de lançamento - NL
C	8.9.8.1.1.01.00.00	Valores liquidados - bruto
D	8.2.1.1.2.01.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho - a liquidar
C	8.2.1.1.3.01.00.00	Comprometida por liquidação
Natureza da informação: Orçamentária		
D	6.2.2.1.3.01.00.00	Crédito empenhado a liquidar
C	6.2.2.1.3.03.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar
D	6.2.2.9.2.01.01.00	Empenhos a liquidar
C	6.2.2.9.2.01.03.01	Empenhos liquidados a pagar
D	6.2.2.9.2.02.06.00	Outras dispensas de licitação
C	6.2.2.9.2.04.06.00	Outras dispensas de licitação
D	6.2.2.9.2.06.01.00	Empenhos a liquidar por credor
C	6.2.2.9.2.06.03.00	Empenhos liquidados por nota empenho
Natureza da informação: Patrimonial		
C	2.1.8.9.1.98.01.00	Demais obrigações a curto prazo (f)
D	1.2.2.1.1.01.01.00	Participações em sociedades controladas
Natureza da informação: Controle		
D	7.9.8.1.1.00.00.00	Controle por nota de lançamento - NL
C	8.9.8.1.1.02.00.00	Valores liquidados a pagar
D	7.2.1.9.6.00.00.00	Controle dos valores a pagar
C	8.2.1.9.6.01.01.00	Controle dos valores a pagar por domicílio bancário + fonte
D	7.2.2.2.2.01.00.00	Recebimento de repasse financeiro tesouro - sem dc
C	8.2.2.2.2.01.01.00	Cota de repasse a solicitar

1.4. Preparação de Pagamento

Comando SIGEF: PP Despesa Empenhada

No exemplo abaixo, a PP consigna “Tipo regularização” apenas para fins exemplificativos.

PP Despesa Empenhada

Identificação	Retenções	Justificativa	Código Barras	Confirmação
* Data Referência	18/08/2022			* Unidade Gestora / Gestão
* Nota Lançamento	2022NL 001018			110006 00001
Despesa Certificada	2022CE000274			* Tipo Ordem Bancária
Favorecido	05.914.254/0001-39 COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD			Regularização
* Procurador/Cessionário	05.914.254/0001-39			Tipo Serviço
Nota Empenho Original	2022NE000174			Crédito conta-corrente
Valor Bruto	50.000,00			Domicílio Bancário Destino
Retenções				001 02757-X 000020326-2
	Retenção		Sugerida	Natureza Despesa
				45.90.65.01
				Fonte Recurso
				0.1.00.100000
* Observação	Aquisição de X% do Capita Social da Companhia de águas e esgotos de Rondônia - CAERD.			

* Preenchimento obrigatório

Contabilização da Preparação de Pagamento		
Natureza da informação: Controle		
D	8.9.8.1.1.02.00.00	Valores liquidados a pagar
C	8.9.8.1.1.03.00.00	Valores liquidados bloqueados pela pp
D	8.2.1.9.6.01.01.00	Controle dos Valores a Pagar Por Domicílio Bancário + Fonte
C	8.2.1.9.6.01.02.00	Valores comprometidos por dom + FNT - NL
D	8.2.1.9.1.03.00.00	Disponibilidade por fonte de recursos a utilizar
C	8.2.1.9.1.06.00.00	Disponibilidade por fonte de recursos bloqueada
D	8.2.2.2.2.01.05.00	Cota de repasse a utilizar
C	8.2.2.2.2.01.06.00	Cota de repasse utilizada

1.5. Ordem Bancária

Comando SIGEF: Manter Ordem Bancária

No exemplo abaixo, a Ordem Bancária consigna “Tipo regularização” apenas para fins exemplificativos.

Manter Ordem Bancária

Identificação

Número: 20220B

* Data Referência: 18/08/2022

* UG / Gestão: 110006 00001

* Domicílio Origem: 001 02757-X 000010000-5

* Observação: Pagamento Investimento referente à aquisi

Código Barras

* Tipo: Regularização

Pagamento: Diversos

Tipo Pagamento: ?

Valor Total: 50.000,00

Pagamento Consolidado: Sim

Pagamentos	UG / Gestão	Número	Tipo	Fonte Recurso	Favorecido	Valor		
<input type="checkbox"/>	1	110006-00001	2022PP000410	Despesa Empenhada	0.1.00.100000	05.914.254/0001-39	50.000,00	Adicionar Remover

Situação Registro Inativo * Preenchimento obrigatório

Incluir Alterar Consultar Listar Limpar Ajuda Fechar

Contabilização da Ordem Bancária		
Natureza da informação: Orçamentária		
D	6.2.2.1.3.03.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar
C	6.2.2.1.3.04.00.00	Crédito empenhado liquidado pago
D	6.2.2.9.2.01.03.01	Empenhos liquidados a pagar
C	6.2.2.9.2.01.04.00	Empenhos liquidados pagos
Natureza da informação: Controle		
D	8.2.1.1.3.01.00.00	Comprometida por liquidação
C	8.2.1.1.4.01.00.00	Utilizada com execução orçamentária
D	8.2.1.9.1.06.00.00	Disponibilidade por fonte de recursos bloqueada
C	8.2.1.9.1.07.00.00	Disponibilidades por fonte de recursos utilizada
D	8.9.8.1.1.03.00.00	Valores liquidados bloqueados pela pp
C	8.9.8.1.1.04.00.00	Valores pagos
D	8.2.1.9.6.01.02.00	Valores comprometidos por dom + fnt - nl
C	8.2.1.9.6.01.03.00	Valores pagos por dom + fnt - nl
D	8.2.1.9.2.02.00.00	Disponibilidade por fonte - OB emitida - controle por domicílio bancário
C	7.2.1.9.2.00.00.00	Disponibilidade por fonte de recursos - controle por domicílio bancário
D	8.2.1.9.4.02.00.00	Disponibilidade por fonte -OB emitida- controle por detalhamento da fonte
C	7.2.1.9.4.00.00.00	Disponibilidade por fonte de recursos - controle por detalhamento da fonte
D	8.2.1.9.2.01.00.00	Disponibilidade por fonte a utilizar - controle por domicílio bancário
C	8.2.1.9.2.02.00.00	Disponibilidade por fonte - OB emitida - controle por domicílio bancário
D	8.2.1.9.4.01.00.00	Disponibilidade por fonte a utilizar - controle por detalhamento da fonte
C	8.2.1.9.4.02.00.00	Disponibilidade por fonte -OB emitida- controle por detalhamento da fonte
Natureza da informação: Patrimonial		
D	1.1.1.1.2.40.01.02	Limite de saque - bloqueado
C	1.1.1.1.2.40.01.01	Limite de saque
D	2.1.8.9.1.98.01.00	Demais obrigações a curto prazo (f)
C	1.1.1.1.2.40.01.02	Limite de saque - bloqueado
D	2.1.8.9.2.40.01.00	Recursos a liberar - limite de saque (f)
C	1.1.1.1.1.02.01.00	Conta única - banco do brasil

2. Mensuração Subsequente

De acordo com artigo 96 da Lei Complementar nº965 de 20 de dezembro de 2017, por vinculação, compete a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC,

recepcionar os demonstrativos contábeis para fins de aplicação do Método de Equivalência Patrimonial, cuja data limite constará em Decreto de Encerramento de Exercício.

Os procedimentos adotados obedecem aos ditames da NBC TSP 18 – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, da qual faz-se referência a IPSAS 36, que tem como objeto a contabilização de investimentos em coligadas e em empreendimentos controlados em conjunto e definir as exigências para a aplicação do método da equivalência patrimonial quando da contabilização de tais investimentos.

A Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 18 – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, no item 36, dispõem que:

36. As demonstrações contábeis mais recentes disponíveis da coligada ou do empreendimento controlado em conjunto devem ser utilizadas pela entidade para a aplicação do método da equivalência patrimonial. Quando o final do período das demonstrações contábeis da entidade for diferente daquele da coligada ou do empreendimento controlado em conjunto, o investidor deve:

(a) obter, com a finalidade de aplicar o método da equivalência patrimonial, informação contábil adicional elaborada na mesma data das demonstrações contábeis da entidade; ou

(b) usar as demonstrações contábeis mais recentes da coligada ou do empreendimento controlado em conjunto ajustadas por transações ou eventos relevantes que ocorrerem entre a data dessas demonstrações e a das demonstrações contábeis da entidade.

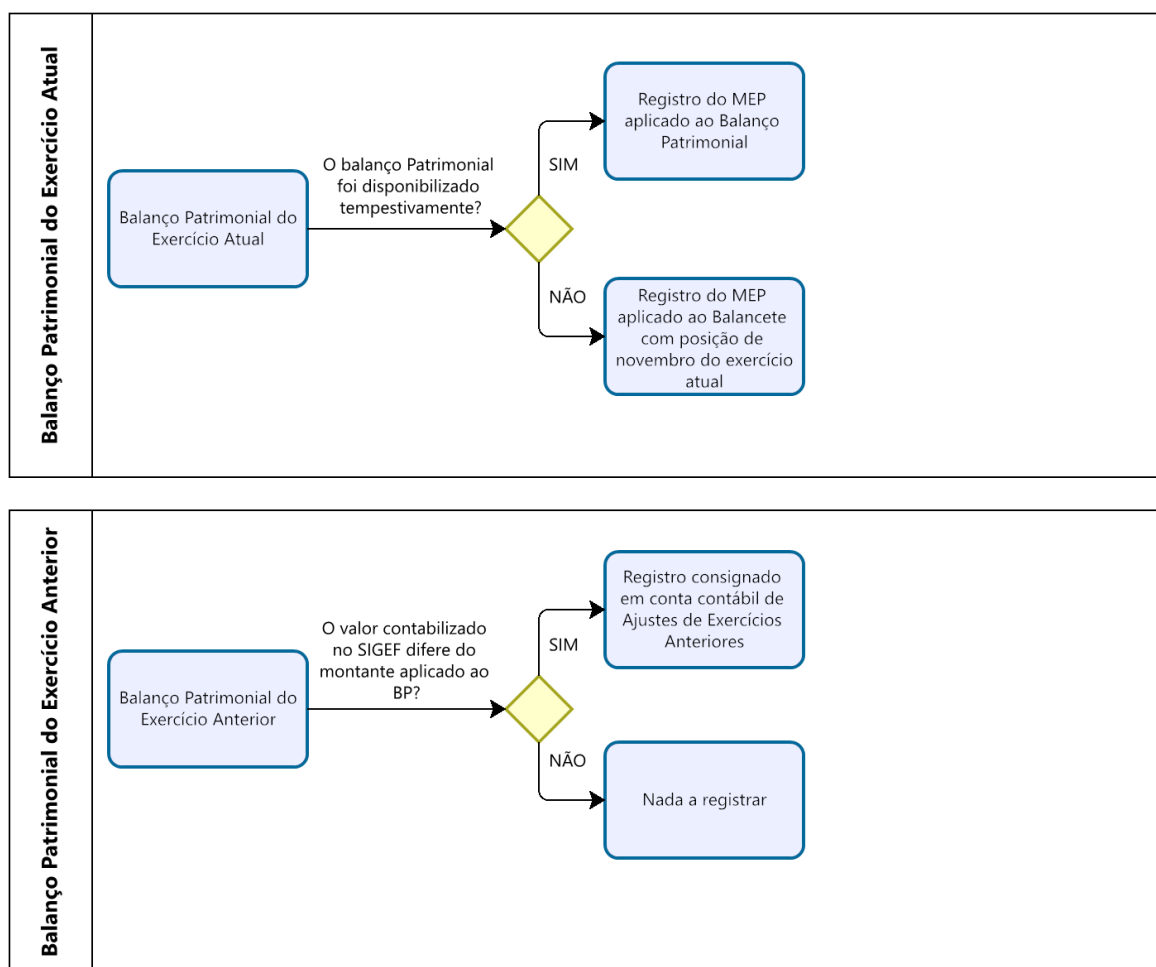
Corroborando com esse entendimento, o art. 248 da Lei nº 6.404/1976, cita que:

Art. 248. No balanço patrimonial da companhia, os investimentos em coligadas ou em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial, de acordo com as seguintes normas:

I - o valor do patrimônio líquido da coligada ou da controlada será determinado com base em balanço patrimonial ou balancete de verificação levantado, com observância das normas desta Lei, na mesma data, ou até 60 (sessenta) dias, no máximo, antes da data do balanço da companhia; no valor de patrimônio líquido não serão computados os resultados não realizados decorrentes de negócios com a companhia, ou com outras sociedades coligadas à companhia, ou por ela controladas;

Percebe-se, portanto, a possibilidade de utilizar, como documento de suporte para o registro, o Balanço Patrimonial, ou, na falta deste, o Balancete intermediário.

Os procedimentos de atualização dos investimentos avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, visando consignar no Balanço Geral uma informação relevante e com representação fidedigna, passa pelo seguinte fluxograma:



Nota-se que há tratamento específico de acordo com o documento de suporte utilizado, observando-se ainda, a tempestividade do recebimento da informação.

2.1. MEP – Exercício Atual

Cita-se que cabe à Unidade SEDEC a recepção dos Demonstrativos das Empresas Estatais para posterior aplicação do Método de Equivalência Patrimonial e o registro no SIGEF de acordo com os eventos dispostos abaixo:

Comando SIGEF: Nota Lançamento

Evento 580097 Ajuste Positivo MEP		
D	1.2.2.1.1.01.01.00	Participação em sociedades controladas
C	4.9.2.1.1.00.00.00	Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial – Consolidação

Evento 580098 Ajuste Negativo MEP		
D	3.9.2.1.1.00.00.00	Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial – Consolidação
C	1.2.2.1.1.01.01.00	Participação em sociedades controladas

Evento 560062 Provisões para Perdas em Investimentos Permanentes (Ajuste Positivo)		
D	2.2.7.9.1.03.03.00	Provisões para perdas em investimentos permanentes
C	4.9.7.1.1.99.00.00	Reversão de outras provisões

Evento 580099 Provisões para Perdas em Investimentos Permanentes (Ajuste Negativo)		
D	3.9.7.9.1.00.00.00	VPD de outras provisões consolidação
C	2.2.7.9.1.03.03.00	Provisões para perdas em investimentos permanentes

2.2. MEP – Ajustes de Exercícios Anteriores

Quando o valor registrado no SIGEF difere do valor do MEP apurado sob o Balanço, tal fato costuma ocorrer quando utilizado o Balancete Intermediário, tem-se a necessidade de registrar esses valores em conta contábil de ajustes de exercícios anteriores.

Comando SIGEF: Nota Lançamento

Evento 570164 Ajuste Positivo de Participação em Sociedade Controlada		
D	1.2.2.1.1.01.01.00	Participação em sociedades controladas
C	2.3.7.1.1.03.02.00	Ajustes de exercícios anteriores (P)

Evento 580096 Ajuste Negativo de Participação em Sociedade Controlada		
D	2.3.7.1.1.03.02.00	Ajustes de exercícios anteriores (P)
C	1.2.2.1.1.01.01.00	Participação em sociedades controladas

Evento 580095 - Ajuste de Provisão para Perdas de Investimentos (Ajuste positivo – diminuição da perda)		
D	2.2.7.9.1.03.03.00	Provisões para perdas em investimentos permanentes
C	2.3.7.1.1.03.02.00	Ajustes de exercícios anteriores (P)

Evento 580101 - Ajuste de Provisão para Perdas de Investimentos (Ajuste negativo - aumento perda)		
D	2.3.7.1.1.03.02.00	Ajustes de exercícios anteriores (P)
C	2.2.7.9.1.03.03.00	Provisões para perdas em investimentos permanentes

Considerações Finais

Este roteiro não tem por objetivo esgotar o assunto, pois ele é, por sua natureza e complexidade, mutável e extremamente dinâmico e tampouco tem o caráter de substituir o conhecimento da legislação orçamentária, contábil e financeira.

Com vistas a proporcionar amplo acesso, este Roteiro Contábil está disponível no Portal da Contabilidade Estadual (www.contabilidade.ro.gov.br).

Por fim, a Diretoria Central de Contabilidade e Diretoria de Normatização e Acompanhamento Fiscal por intermédio das Contadorias de Normas, Conformidade Contábil e Atendimento aos Usuários encontram-se à disposição para elucidar dúvidas sobre as informações contidas neste documento.

Elaboração

Sâmia Priscila Soares de Souza
Central de Normas e Treinamentos

Revisão

Suze Lane de Assunção
Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros

Leandro de Lima Martins
Central de Conformidade Contábil

Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta

De acordo

Ednaldo Gomes de Paiva Sodré
Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal

Rafaela Nascimento da Silva
Diretora Central de Contabilidade em Substituição

Publique-se

Jurandir Cláudio D'adda
Contador Geral do Estado